

DESPACHO SECRETARIAL nº 779/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.809.854-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base no Avisos nº 014/2022 (mov. 4), na Informação nº 0429/2023-NFS/SETR (mov. 32) e na Informação nº 674/2023-AT/SETR (mov. 50) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1655/2023, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, em benefício à empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 78.533.312/0001-58, no valor mensal de R\$ 1.585,38 (um mil. Quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e anual de R\$ 19.024,56 (dezenove mil, vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), reajusto mensal o valor do contrato, referente ao exercício de 2023, para R\$ R\$27.618,54 (vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor anual (doze meses) para R\$ 331.422,48 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
99518/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 780/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.880.474-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e §5º, da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 005/2023-SETR/PPP (mov. 40), na Informação nº 399/2023-NFS/SETR (mov. 38) e a Informação nº 677/2023-AT/SETR (mov. 48), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa CELPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.113.647/0001-29, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 22 (vinte e dois) meses, totalizando o montante de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
99558/2023

Autarquias**IDR - PARANÁ****Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****PORTARIA Nº 188/2023 – IDR-Paraná**

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Locação de Imóvel nº 042/2023 firmado com o locador Oswaldo Rodrigues – CPF Nº 058.032.849-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos:

- **PAULO EDUARDO SIPOLI PEREIRA**, portador da CI/RG nº 7.787.821-1 – SSP/PR e CPF/MF nº 066.374.889-50, para responder como Gestor do referido contrato;
- **GILBERTO APARECIDO CELINSKI**, portador da CI/RG nº 4.496.429-5 – SSP/PR e CPF/MF nº 611.326.679-68, para responder como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-presidente

99431/2023

Sociedades de Economia Mista**COHAPAR****COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**
Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 11/09/2023, por meio da Ata nº 060/2023, que autoriza a cessão funcional da empregada **CRISTIANE DA CRUZ BUZATO**, Agente Administrativo I, matrícula nº 2088, lotada na Sede, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, com vigência de 1º/01/2024 a 31/12/2024. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento. Protocolo nº 20.961.411-1.

99384/2023